ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.518/2013

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$16.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.007.20.606.0016.2059 – Folha de Pagamento da SEMAGRI
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$5.000,00
Sub-total:.....R$5.000,00

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.04.122.0022.2065 – Folha de Pagamento da Semfaplade
31.90.94.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas.....R$11.000,00
Sub-total:.....R$11.000,00
TOTAL:.....R$16.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.007.20.606.0018.2060 – Manutenção das Atividades de Apoio aos Pequenos Produtores Rurais do Município de Rolim de Moura
33.90.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo.....R$5.000,00
Sub-total:.....R$5.000,00

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.04.122.0022.2066 – Manutenção e Funcionamento da Semfaplade
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$1.500,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.....R$5.500,00
Sub-total:.....R$7.000,00

02.008.04.129.0041.2159 – Manutenção do Departamento de Receita e Fiscalização
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$2.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$2.000,00
Sub-total:.....R$4.000,00
TOTAL:.....R$16.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de junho de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3F6C7E68

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/06/2013. Edição 0966
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/